



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

**LEI N° 1350/02**

**“FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO A ACRESCENTAR PROGRAMAS, PARA 2002 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

**JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a acrescentar programas, para 2002 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fará parte integrante da LDO - Lei Municipal nº 1334 de 24 de outubro de 2001:

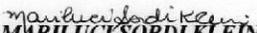
<b>Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo</b>			
<b>Programa: Ensino Fundamental</b>			
Objetivos: Promover melhores condições de transporte aos alunos			
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta/2001</b>
Aquisição de ônibus escolar	Ônibus	Un	01

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 de janeiro de 2002.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICIOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado nesta secretaria na data supra.**

  
**MARILUCY SORDI KLEIN**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

